



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

LEI nº 3.904, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais e Associações de Moradores a seguir especificadas, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros:

a)	Clube Agrícola, Esportivo e Recreativo Progresso	R\$ 3.000,00
b)	Associação Comunitária dos Moradores da Linha Três América	R\$ 3.000,00
c)	Centro de Apoio Oncológico Luciano - CAOL	R\$ 10.000,00
d)	Banda Marcial La Salle de Erechim	R\$ 2.000,00
e)	Banda Sinfônica Erechinense	R\$ 3.000,00
f)	Sociedade Banda de Música de Erechim	R\$ 8.000,00
g)	Associação dos Moradores da Comunidade São Paulo - Lageado Paca	R\$ 3.000,00
h)	Associação Comunitária do Bairro Paiol Grande	R\$ 3.000,00
i)	Associação dos Moradores do Parque Redenção	R\$ 3.000,00
j)	Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Moradores do Bairro Triângulo	R\$ 10.000,00

Art. 2º- O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), às Entidades Sociais e Associações de Moradores, dar-se-á no decorrer do ano de 2005.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I - Para repasse de recursos às entidades relacionadas nas alíneas "b", "g", "h", "i" e "j", do artigo 1º desta lei: ENCARGOS GERAIS, 13.01.04.122.0010.2.081 - Contribuição Financeira a Entidades do Município, 4450.41.01.09.00 - Instituições de Apoio Comunitário, Desenvolvimento e Inclusão Social.

II - Para repasse de recursos às entidades relacionadas nas alíneas "d", "e", e "f", do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 07.01.13.392.0056.2.018 - Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.01.04.00 - Instituições de Caráter Cultural.

III - Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea "a" do artigo 1º desta lei:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(continuação da Lei nº. 3.904/05.)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 07.01.27.812.0101.2.021 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte; 4450.41.03.00.00 – Entidades com Ações de Incentivo ao Esporte.

IV – Para repasse de recursos à entidade relacionada na alínea "c", do artigo 1º desta lei: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; 08.01.10.301.0032.2.024 – Subvenções à Entidades de Assistência à Saúde; 3350.43.02.01.00 – Instituições de Assistência à Saúde.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**

Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO Nº 063/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.674.201/0001-08, com sede na Rua Ricieri Miola, s/nº, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor ANACLETO LAZZAROTTO, inscrito no CPF sob nº 384.200.150-91 e CI nº 4028356832, residente e domiciliado na Rua Romilda Carraro, nº 115, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

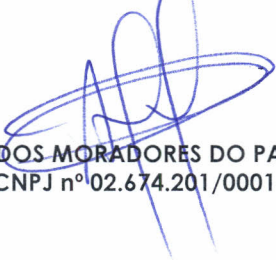
**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

  
**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

  
**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE REDENÇÃO**  
CNPJ nº 02.674.201/0001-08

**TESTEMUNHAS:**




Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

**CONVÊNIO Nº 064/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DOS MORADORES DO BAIRRO TRIÂNGULO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DOS MORADORES DO BAIRRO TRIÂNGULO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.179.135/0001-91, com sede na Rua Flores da Cunha, nº. 94, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor ODIR CARLOS FERRONATO, inscrito no CPF sob nº 223.051.900-00 e CI nº 1024765206, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schafer, nº. 113, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DOS MORADORES DO BAIRRO TRIÂNGULO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

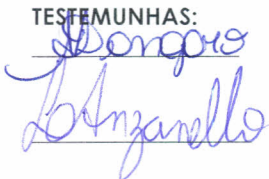


ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA  
DOS MORADORES DO BAIRRO TRIÂNGULO  
CNPJ nº 02.179.135/0001-91

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

CONVÊNIO Nº 065/2005.

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CLUBE AGRÍCOLA, ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CLUBE AGRÍCOLA, ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO**, inscrito no CNPJ sob nº 89.435.432/0001-39 com sede na Linha 2 – Seção Dourado, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor OSMAR SERAFIN, inscrito no CPF sob nº 189.435.350-15 e CI nº 9001793299, residente e domiciliado na Linha Dois – Seção Dourado, Escola Branca, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CLUBE AGRÍCOLA, ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**CLUBE AGRÍCOLA, ESPORTIVO E RECREATIVO PROGRESSO**  
CNPJ nº 89.435.432/0001-39

**TESTEMUNHAS:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO Nº 066/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.269.015/0001-85, com sede na Linha Dois – Seção Cravo, nº. 330, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor ORILDO SILVESTRINI, inscrito no CPF sob nº 027.712.500-63 e CI nº 7027103009, residente e domiciliado na Linha Dois – Seção Cravo, nº. 400, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

*Orildo* *E* *Ju* *AD*



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA TRÊS AMÉRICA  
CNPJ nº 02.269.015/0001-85

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO Nº 067/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO (CAOL), VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o **CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO (CAOL)**, inscrito no CNPJ sob nº 02.725.195/0001-62, com sede na Rua Porto Alegre, nº. 203, Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua presidente, Senhora MARILENE TEREZINHA RIGO BERNDSEN, inscrita no CPF sob nº 476.459.030-15 e CI nº 5004454285, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº. 982 nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO (CAOL), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO (CAOL)**  
CNPJ nº 02.725.195/0001-62

**TESTEMUNHAS:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO Nº 068/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 06.350.384/0001-59, com sede na Rua Soledade, nº. 186, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor EDSON PAULO HAIDUK, inscrito no CPF sob nº 476.477.870-04 e CI nº 7034374749, residente e domiciliado na Rua José Pigozzo, nº 550 – Fundos, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.


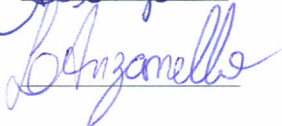
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

  
**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

  
**BANDA MARCIAL LA SALLE DE ERECHIM**  
CNPJ nº 06.350.384/0001-59

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**CONVÊNIO Nº 069/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A BANDA SINFÔNICA ERECHINENSE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **BANDA SINFÔNICA ERECHINENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.986.100/0001-15, com sede na Rua Passo Fundo, nº. 506 – Apto: 102, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor ELÍRIO ERNESTINO TOLDO, inscrito no CPF sob nº 023.487.990-49 e CI nº 7028472459, residente e domiciliado na Rua Passo Fundo, nº. 506 – Apto: 102, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à BANDA SINFÔNICA ERECHINENSE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**BANDA SINFÔNICA ERECHINENSE**  
CNPJ nº 06.986.100/0001-15

**TESTEMUNHAS:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO Nº 070/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA DE ERECHIM**, inscrita no CNPJ sob nº 88.709.886/0001-98, com sede na Rua Nelson Ehlers, nº. 158 – 1º andar, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor DANIEL AUGUSTO PILATTI, inscrito no CPF sob nº 815.511.500-34 e CI nº 2079045189, residente e domiciliado na Rua Giovani Corradi, nº. 170, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA DE ERECHIM, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE BANDA DE MÚSICA DE ERECHIM**  
CNPJ nº 88.709.886/0001-98

**TESTEMUNHAS:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 071/2005.

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO PAULO - LAGEADO PACA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO PAULO - LAGEADO PACA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.604.622/0001-54, com sede na Linha Lageado Paca Média, nº. 85, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor NELSON JOSÉ FILIPINI, inscrito no CPF sob nº 116.414.600-91 e CI nº 1054860431, residente e domiciliado na Linha Lageado Paca, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO PAULO - LAGEADO PACA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

*Nelson José Filipini*



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE**  
**SÃO PAULO – LAGEADO PACA**  
**CNPJ nº 02.604.622/0001-54**

**TESTEMUNHAS:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**CONVÊNIO Nº 072/2005.**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PAIOL GRANDE, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PAIOL GRANDE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.178.779/0001-16, com sede na Rua Sueli Maria Girardelo, nº. 26, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora DEOLINDA MARIA BRUNELLO, inscrita no CPF sob nº 650.533.380-00 e CI nº 1029173364, residente e domiciliado na Rua Sueli Maria Girardelo, nº. 26, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 3.904/2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PAIOL GRANDE, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2005.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

*Deolinda Maria Brunello*



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ERECHIM/RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

*Deolinda Maria Breda*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PAIOL GRANDE**  
CNPJ nº 06.178.779/0001-16

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*